



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 25.064.080/0001-70
ADM. 2017/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que foi publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município.

PORTARIA Nº432 /2020

Em 23/04/2020
Esperantina Tocantins, 23 de Abril de 2020.
Secretário de Administração

“Nomeia Membros do Centro de Operações de Emergências Municipais em Saúde - COESM de Prevenção e Enfrentamento do COVID-19, e da Outras Providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA-TOCANTINS, Estado do Tocantins, Senhor ARMANDO ALENCAR DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 64, da Lei Orgânica do Município de Esperantina/TO, o disposto no § único do art. 2º do Decreto Municipal nº 245, de 23 de Abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Nomeia Membros do Centro de Operações de Emergências Municipais em Saúde-COEMS de Prevenção e Enfrentamento do COVID-19, abaixo relacionados:

Nº Ord.	Nome	Cargo / Função
1.	DIANA CARVALHO OLIVEIRA	Coordenadora de Vigilância em Saúde
2.	ANTONIO JOSE OLIVEIRA RODRIGUES	Secretário Municipal de Saúde
3.	MARIA JOSIANA P. DA SILVA SANTOS	Coordenadora da Atenção Básica
4.	ELIEZER DE ALMEIDA FÉLIX	Diretor Dep. e Gerencia das Unidades
5.	RAFAEL LIVINO GRANJEIRO DOS SANTOS	Médico
6.	GILBERTO ALMEIDA DA SILVA	Fiscal Sanitário
7.	EDNA CARVALHO DA SILVA	Coordenadora da Vigilância Sanitária

Art. 2º São atribuições do COEMS, criado pelo inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 245, de 23 de Abril de 2020:

I - Coordenar e executar as ações da saúde no âmbito municipal junto aos demais grupos, comissões, comitês e câmaras que atuam em situação emergencial relacionadas ao Novo Coronavírus;

II - Apoiar os órgãos municipais na estruturação das vigilâncias em saúde, bem como realizar o monitoramento, acompanhamento e avaliação de emergência;

III - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situação de emergência;

IV - Executar distribuição e o controle dos medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos para a saúde necessários ao abastecimento da população;

V - Capacitar recursos humanos para atuação frente à Epidemia na vigilância, no encaminhamento de diagnóstico e tratamento do Novo Coronavírus;

VI - Definir os meios e formas de comunicação à população e adotar medidas que facilitem a tomada de decisões com otimização das respostas do setor saúde;

VII - Sensibilizar os gestores e lideranças comunitárias para adoção de medidas preventivas;

VIII - Elaborar os fluxogramas de responsabilidade e atividades necessárias para desencadear a resposta ao Novo Coronavírus.



§ 1º O Centro de Operações de Emergências Municipais em Saúde-COEMS, criado pelo inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 245/2020, será subordinado ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19). Instituído pela Portaria nº 431/2020, de 23 de Abril de 2020.

Art. 3º O Centro de Operações de Emergência em Saúde (COEMS) é uma estrutura organizacional temporária que tem o objetivo de promover a gestão da resposta, no âmbito do setor saúde, a um evento específico, de forma coordenada, por meio da articulação e integração dos atores envolvidos.

Art. 4º A estruturação do COEMS permite a análise dos dados e informações para subsidiar a tomada de decisão dos gestores e técnicos da saúde, delimitando as ações adequadas e oportunas ao enfrentamento da situação considerada emergência. É, portanto, onde se realizam o planejamento, a organização, a coordenação, a avaliação e o controle das atividades que a saúde desenvolverá para responder a essa situação.

Art. 5º A coordenação das ações de resposta inclui a mobilização de recursos para o restabelecimento dos serviços de saúde e a articulação da informação entre as três esferas de gestão do SUS, bem como a identificação da necessidade de solicitar auxílio à Força Nacional do SUS (FN-SUS); a recomendação de declaração de ESPIN ao Ministro da Saúde; e a necessidade de acionamento de recursos adicionais, inclusive apoio especializado.

Art. 6º O Centro de Operações de Emergência em Saúde COEMS, no âmbito Municipal, é constituído por profissionais dos Centros da Coordenação de Vigilância em Saúde com competência para atuar no tipo de emergência identificada, bem como das demais, conforme o caso demandar.

Art. 7º É o COEMS que coordena a resposta institucional e as informações, a conexão de todos os pontos de operações para assegurar que a resposta a uma emergência seja oportuna e eficaz, fundamentadas na análise das informações disponíveis, incluindo a avaliação de risco do evento, com base em critérios predefinidos, considerando riscos, ameaças e vulnerabilidades para cada tipo de emergência.

Art. 8º O Secretário Municipal de Saúde é o responsável pelo acionamento do COEMS, com base na recomendação do COMPE, avaliando além do risco, também o grau de apoio necessário e a capacidade de resposta da esfera municipal.

Art.9º O COEMS estrutura-se sobre três elementos essenciais:

I - Os preceitos do Sistema de Comando de Operações (SCO),

II - A constituição de um Grupo Técnico Assessor e a definição de porta-voz para as comunicações oficiais.

III – O serviço do Centro de operações, seu enfoque sistemático e ajustável para a gestão de uma crise integra todas as áreas técnicas e administrativas necessárias à resposta diante de uma ocorrência, definindo responsabilidades em todos os níveis e facilitando a resposta coordenada entre as diferentes esferas de gestão e serviços.

Art. 10 O COEMS deverá ser desativado considerando os seguintes aspectos:

I – A desativação do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública da-se a:

a) Desativação do nível I - quando a esfera local retomou sua capacidade de resposta ou o evento gerador da emergência foi encerrado.

b) Desativação do nível II – quando as equipes de resposta à ESP- emergência em saúde pública forem desmobilizadas e o risco está controlado e a capacidade de resposta das esferas municipal e estadual foi retomada ou o evento gerador da emergência foi encerrado.

c) Desativação do nível III – quando a ameaça foi controlada ou eliminada, forem retomadas as capacidades de resposta das esferas municipal e estadual ou o evento gerador da emergência foi encerrado. Se for o caso, o MS declarar encerrada a ESPIN.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 25.064.080/0001-70
ADM. 2017/2020

Art. 11 O COEMS estrutura-se sobre três elementos essenciais:

I - Os preceitos do Sistema de Comando de Operações (SCO),

II - A constituição de um Grupo Técnico Assessor e a definição de porta-voz para as comunicações oficiais.

III – O serviço do Centro de operações, seu enfoque sistemático e ajustável para a gestão de uma crise integra todas as áreas técnicas e administrativas necessárias à resposta diante de uma ocorrência, definindo responsabilidades em todos os níveis e facilitando a resposta coordenada entre as diferentes esferas de gestão e serviços.

Art.12 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13 Registre- se, Publique –se e Cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril do ano de 2020.


ARMANDO ALENCAR DA SILVA
Prefeito Municipal
Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal de
Esperantina - TO